



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**(Processo Administrativo n.º 00298640/2023)**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0005

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 21 de março de 2024**

**HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortaliças, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE (PNACN);

2.3 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE (PNACN);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

2.4 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PRÉ-ESCOLA PNAPN;

2.5 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

2.6 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ATEND EDUC ESPECIAL AEE;

2.7 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000008 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - RENDIMENTOS BANCÁRIOS;

2.8 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;

2.9 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2.10 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 **Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 As licitantes que participarem do certame que é **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.4 Os itens **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104**, remetem a **Cota Exclusiva** e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.5 Os itens **4, 14, 31, 32, 33, 35, 42, 47, 51, 60, 65, 77, 85, 96 e 97**, remetem a **Cota Principal** e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.

### **3.6 Não poderão participar deste Pregão:**

3.6.1.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.6.1.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.1.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

3.6.1.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.1.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.1.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.1.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.1.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

mediante consulta ao:

3.6.3 Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.6.4 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

#### 4 **DA VISTORIA**

4.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

#### 5 **DA PROPOSTA**

5.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

5.1.2 A proposta deverá conter:

5.1.2.1 **Valor unitário e total do item;**

5.1.2.2 **Marca;**

5.1.2.3 **Fabricante;**

5.2 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.2 Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.3 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.2.4 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.2.6 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um) centavo**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**pelo Agente de Contratação.**

10.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.3 Será desclassificada a proposta que:**

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**11.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

**11.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

### **11.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

11.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**

11.4.1 Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

11.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

11.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

11.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**11.5 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:**

11.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.5.1.1 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

**11.5.2 Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pelo Estado ou Município da Sede da Empresa Licitante, em vigência.**

11.6 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.6.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.6.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.6.6.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12 **DO RECURSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

12.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### 13 **DA AMOSTRA**

13.1 As informações quanto a forma e condições da apresentação das amostras, encontram-se especificados no termo de referência - Anexo I deste edital.

### 14 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

### 15 **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

15.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### 16 **DO PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhadas dos documentos exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

16.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

16.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

16.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

16.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

16.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

16.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

16.2 O pagamento só será realizado:

16.2.1 Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.

16.2.2 Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).

16.2.3 Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;

16.2.4 Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almojarifado;

16.2.5 Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

16.2.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.2.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

16.2.8 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.2.9 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.2.10 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.2.11 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16.2.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.2.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.2.14 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.2.15 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.2.15.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

16.2.15.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

16.2.16 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## 17 **DAS SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;
  - 17.2.2 Multa;
    - 17.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
  - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

19.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 20 **DOS ANEXOS**

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;
- 20.1.3 Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 20.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato

Colatina - ES, 08 de março de 2024.

---

Cidimar Andreatta

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 OBJETO:**

1.1 O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortaliças, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

##### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente requerimento justifica-se tendo em vista que a Alimentação Escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período que estiverem na escola.

Tendo em vista a obrigatoriedade e necessidade do fornecimento de alimentação escolar de qualidade e conforme o disposto na legislação vigente, entendemos que a forma mais adequada e economicamente viável ao município, será a Aquisição por meio de contrato, dos devidos gêneros alimentícios para que possamos ter maior autonomia no recebimento dos produtos, considerando a previsão de consumo e disponibilidade financeira do município, visto que os recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, não são suficientes para o fornecimento durante todo o ano letivo e por isso é necessário que o município utilize também recursos próprios.

A estimativa das quantidades foram levantadas pela equipe nutricional da SUMAE, considerando o número de alunos da rede municipal de ensino, a quantidade em gramas de cada tipo de alimentos necessários por dia (carboidrato, proteína e etc) multiplicado pela quantidade de refeições a serem fornecidas no decorrer do ano letivo. Foram considerados também os estudos realizados nos anos anteriores e a média de gastos da Unidade de Ensino.

O objetivo da contratação é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência nas atividades escolares, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os itens solicitados no referido pedido de compras foram objeto de levantamento para o decorrer do ano letivo de 2024, solicitamos que seja dado prosseguimento a aquisição dos mesmos por meio de procedimento licitatório, visto que o município de Colatina fornece a alimentação escolar de forma centralizada, onde a Secretaria Municipal de Educação adquire os gêneros que são distribuídos por meio da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, que são preparados nas Unidades de Ensino pelos servidores que atuam nas cozinhas, sempre orientados pelos Supervisores de Alimentação e pelos Nutricionistas que integram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

a equipe da SUMAE.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A Aquisição dos Gêneros alimentícios indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino nos dará maior flexibilidade no recebimento dos produtos indispensáveis para a composição dos cardápios escolares. A opção ainda possibilitará o recebimento dos itens de acordo com o consumo, e com a disponibilidade de espaço para armazenamento e de distribuição, visando garantir que não falte gêneros para distribuição para que possamos garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência e sala de aula, de forma a promover a educação alimentar e nutricional dos alunos, visando o seu desenvolvimento integral e a formação de hábitos saudáveis.

3.2 Diante da obrigatoriedade e necessidade do fornecimento de alimentação escolar de qualidade e conforme o disposto na legislação vigente, entendemos que a forma mais adequada e economicamente viável ao município será a Contratação de gêneros alimentícios para que possamos ter maior autonomia para o recebimento dos produtos considerando a previsão de consumo e disponibilidade financeira do município, visto que os recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, não são suficientes para o fornecimento durante todo o ano letivo e por isso é necessário que o município utilize também recursos próprios.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 **Para fins de logística, as empresas vencedoras dos itens deverão possuir um ponto de apoio para entrega e distribuição dos itens, localizado a uma distância máxima de 25 km da sede da Secretaria de Educação do Município de Colatina.**

#### **4.2 Da amostra**

4.2.1 As empresas participantes do certame deverão entregar 01 (uma) amostra do(s) produto(s) vencedor(es) por menor preço, à Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, situada na Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, neste município de Colatina, no prazo de até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da conclusão do Pregão Eletrônico.

**4.2.2 Os lotes que constam hortifrutigranjeiros, itens 01, 02, 18, 27, 36, 37, 40, 63, 65, 70, 73 e 87 estão dispensados de amostra.**

4.2.3 Caso as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras não sejam aprovadas pela Superintendência de Alimentação Escolar, estas serão desclassificadas e, seguidamente, será convocada a segunda classificada para que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, e assim sucessivamente.

4.2.4 Na entrega das amostras, as empresas deverão atender as seguintes exigências, sob pena de desclassificação:

4.2.4.1 Apresentar para os produtos de origem animal, carnes congeladas, SIF, SIE ou Laudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.889/1989;

4.2.4.2 O produto Carne Bovina Moída, deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado na descrição do produto;

4.2.4.3 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar como prazo mínimo de 90% de sua validade na data de sua entrega;

4.2.4.4 As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão Competente.

4.2.5 Os responsáveis pela análise das amostras serão: Os Nutricionista da SUMAE inscritos no sistema do PNAE.

**4.3 A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras e documentos habilitatórios.**

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A Contratação deverá acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

5.2 Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente. Os produtos de origem animal, carnes congeladas, deverão ser apresentados com SIF, SIE, ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989. A entrega dos produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar contidos neste presente requerimento.

5.3 A entrega dos produtos adquiridos observará os critérios a seguir:

5.3.1 A entrega de produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração;

5.3.2 O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor;

5.3.3 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da SUMAE, conforme cronograma de entrega;

5.3.4 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando: embalagens originais do produto e marca licitada;

5.3.5 Todos os produtos serão criteriosamente analisados no ato da entrega por servidores (nutricionistas e armazenistas) da SUMAE, podendo ocorrer o não aceite, caso não atendam às especificações do edital e do contrato, por exemplo: valor unitário, marca do produto, qualidade, prazo de validade e quantidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

5.3.6 A substituição de um produto licitado só será permitida após análise do produto a ser substituído devendo a amostra do mesmo ser apresentada à secretaria solicitante no mínimo 5 (cinco) dias antes da data programada para entrega da parcela;

5.3.7 Para aprovação do produto substitutivo, não será permitida alteração do valor unitário, data de validade, quantidade e valor total pactuado no contrato;

5.3.8 Caso não seja aprovado o produto substitutivo, a empresa deverá entregar o produto pactuado no contrato, sob pena das sanções cabíveis.

## **6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, de segunda a sexta feira das 7 h as 15 h, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital e as amostras apresentadas e aprovadas.

6.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

6.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo ou não atendam as exigências do objeto licitado, ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4 O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário conforme discriminado na proposta.

6.5 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

7.1.8 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

7.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

8.1.9 Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

neste Termo de Referência;

8.1.10 A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

**8.1.11 O Licitante deverá comprovar na fase de habilitação, Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pelo Estado ou Município da Sede da Empresa Licitante, em vigência.**

## **9 DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhadas dos documentos exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

9.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

9.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

9.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

9.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.2 A contratada deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

9.3 O pagamento só será realizado:

9.3.1 Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.

9.3.2 Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).

9.3.3 Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;

9.3.4 Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;

9.3.5 Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

9.3.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.3.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3.8 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.3.9 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.3.10 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.3.11 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.3.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.3.14 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.3.15 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.3.15.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

9.3.15.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3.16 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

#### 10 **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11 **DA GARANTIA:**

11.1 O objeto licitado dispensa garantia.

#### 12 **DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

12.1.1 Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

12.1.3 O fiscal do contrato será o servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054 como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

#### 13 **DAS SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
  - 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
  - 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2 Multa;
  - 13.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 13.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Lei nº 14.133/2021.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A estimativa detalhada do valor desta contratação, em caráter excepcional, encontra-se documentada no respectivo processo físico.

#### 15 **DA VIGÊNCIA:**

15.1 a contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00001	00047547	ABACATE IN NATURA SEM DANIFICACOES FISICAS in natura, boa aparência, com casca de cor verde, fina porém um pouco dura e áspera. na parte interna do abacate encontramos a polpa macia, podendo ser de cor verde ou amarela. sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho.		KG	200	5,47	1.094,00
00002	00002	00059826	ABACAXI IN NATURA produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou queimado de sol. tamanho e coloração uniformes. sabor e odor característico.		KG	600	6,73	4.038,00
00003	00003	00060611	ACAFRAO EM PO 50 G cúrcuma desidratada e moída. não contém glúten. isento de mofo e umidade. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 50 gramas.		PCT	500	9,16	4.580,00
00004	00004	00051012	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg.		PCT	4.000	20,51	82.040,00
00005	00005	00057199	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG açúcar cristal. cristalino, de sabor e odor característicos. isento de aromas estranhos e contaminantes. com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado em saco de polipropileno, com espessura mínima de 7 microns. embalagem de 02 kg.		PCT	3.000	8,80	26.400,00
00006	00006	00060612	ADOCANTE DIETICO EM PO STEVIA adoçante dietético em pó, 100% stévia. sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acesulfame-k, sem glúten. rotulagem conforme a legislação vigente. embalagem de 30 gramas contendo 50 envelopes/sachês de 500 mg cada.		CX	100	12,03	1.203,00
00007	00007	00060613	ADOCANTE DIETICO EM PO XILITOL adoçante em pó, com ingrediente 100% xilitol. sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acesulfame-k, sem glúten. rotulagem conforme a legislação		CX	100	37,00	3.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vigente. livre de transgênicos e não conter glúten. embalagem de 150 gramas com 30 envelopes de 5 gramas cada.					
00008	00008	00051010	ALHO IMPORTADO IN NATURA alho importado com gramatura de 40 a 60 g/unidade, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	2.000	22,99	45.980,00
00009	00009	00051011	ALHO NACIONAL IN NATURA alho nacional com gramatura de 30 a 50 g/unidade, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	2.000	23,16	46.320,00
00010	00010	00060615	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADAS almôndegas de carne bovina congeladas almôndega; de carne bovina moída; proteína vegetal; farinha de rosca; condimentos e sem pimenta; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente 25g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em sacos de polietileno, pesando até 02 kg; acondicionada em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data de fabricação/validade/peso/carimbo do sif/dipoa; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. normativa nº 20 de 31/07/2000 (mapa) e portaria nº 1004, de 11/12/1998, sv/s/ms.		KG	3.000	19,00	57.000,00
00011	00011	00060652	AMEIXA PRETA 100 G ameixa preta, 100g, seca sem caroço. obtida da fruta madura, inteira, limpa e desidratada. livre de fermentação, manchas ou defeitos. embalagem plástica, íntegra, sem perfurações. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	2.000	11,64	23.280,00
00012	00012	00058360	AMENDOIM EM GRAOS 500G amendoim em grãos, cru, sem casca, 100% natural. embalagem plástica transparente de 500 g, contendo identificação do fornecedor, classificação do produto, data de validade, data de fabricação, lote e registro cabíveis ao produto.		EMBLG	2.000	10,03	20.060,00
00013	00013	00051014	AMIDO DE MILHO 1KG produto amiláceo, extraído do milho. fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosa e parasitas com aspecto em		UN	1.200	8,33	9.996,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. não deve apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 1kg.					
<b>00014</b>	00014	00051015	ARROZ BRANCO TIPO 01 arroz branco tipo 1; longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento se sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, em embalagem de 5 kg.		PCT	10.000	28,51	285.100,00
<b>00015</b>	00015	00059822	ARROZ INTEGRAL beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1 integral, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos íntegros. saco plástico transparente, pacotes de 1kg, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		PCT	500	7,16	3.580,00
<b>00016</b>	00016	00058375	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia em flocos finos. ingrediente: somente aveia. isento de impurezas, matérias e odores estranhos. embalagem: caixa com 165 e/ou 170 gramas. rotulagem conforme a legislação vigente.		EMBLG	4.000	4,69	18.760,00
<b>00017</b>	00017	00058364	BANHA SUINA 1 KG embalagens de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde. o produto deve ser obtido em estabelecimentos com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (sispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento, ministério da agricultura ou serviço de inspeção municipal(sim), além de possuir registro junto ao crmv-rs, com anotação de responsabilidade técnica contratada.		EMBLG	200	17,54	3.508,00
<b>00018</b>	00018	00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a		KG	3.000	5,67	17.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.					
<b>00019</b>	00019	00057205	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL biscoito; sem recheio, feito com arroz expandido, sem ervas aromáticas, grãos ou sementes, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, isento de glúten, sem adição de açúcar, sem leite ou derivados, sem gorduras trans, com características físicas intactas, não quebrado, consistência leve e crocante, não amolecido. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente embalagem de plástico resistente, atóxica, lacrada. peso da embalagem de 80 a 150 gr		PCT	3.000	10,35	31.050,00
<b>00020</b>	00020	00041159	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G tipo cream cracker, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação.dupla embalagem atóxica, resistente, lacrado, contendo 400 g.		PCT	8.000	5,02	40.160,00
<b>00021</b>	00021	00058377	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM biscoito cream cracker com gergelim, contendo no mínimo 1,2 gramas de fibra alimentar e 4,0 gramas de proteína na porção de 30 gramas. zero gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem dupla de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 360 gramas. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega.		EMBLG	8.000	6,20	49.600,00
<b>00022</b>	00022	00058376	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL biscoito cream cracker integral contendo no mínimo 2 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. zero gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem dupla de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 360 gramas. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega.		EMBLG	8.000	5,59	44.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00023</b>	00023	00057204	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE biscoito tipo cream cracker, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido mínimo de 330g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem terciária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	1.000	6,13	6.130,00
<b>00024</b>	00024	00059812	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA biscoito doce tipo "maisena" s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	3.000	4,43	13.290,00
<b>00025</b>	00025	00057207	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE biscoito tipo maizena, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 140g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	1.000	6,72	6.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00041173	BISCOITO DE POLVILHO 50 G biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 50 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o padrão de identidade e qualidade (pic) estabelecido para o produto.		PCT	20.000	2,96	59.200,00
00027	00027	00058371	BROCOLIS HIBRIDO brócolis híbrido (cabeça), limpo, tenro, firme, sem amarelão e sem podridão, com coloração e sabor característico de cada variedade. o produto deverá estar em ótima qualidade.		KG	200	20,00	4.000,00
00028	00028	00058368	CAFE EM PO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO café em pó tradicional torrado e moído. pó homogêneo, fino, com cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. embalagem a vácuo de 500 g, contendo identificação do fornecedor, classificação do produto, data de validade, data de fabricação, lote e registro cabíveis ao produto. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da abic. prazo mínimo de validade de 4 meses.		EMBLG	2.000	12,70	25.400,00
00029	00029	00056382	CANELA EM PO 30G canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. apresentação em forma de pó fino. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: pote de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 30 gramas.		UN	300	3,24	972,00
00030	00030	00000705	CANJIQUELHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG acondicionado em embalagem de 1 kg; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plastico, pacote com 1 kg		KG	4.000	4,36	17.440,00
00031	00031	00058358	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA 1KG produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 5% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)18°C, em embalagem primária de polietileno resistente. embalagem primária de 1 kg.		EMBLG	10.000	22,15	221.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias. elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. produto registrado no ministério da agricultura, embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante.					
<b>00032</b>	00032	00051022	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO CONGELADO alimento com registro no ministério da agricultura sif/dipoa com selo de inspeção, rótulo da indústria em embalagem primária individual integra em polietileno, contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade. corte de carne em cubos pesando aproximadamente 1 kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	25.000	27,12	678.000,00
<b>00033</b>	00033	00060649	CARNE BOVINA PATINHO CONGELADO alimento com registro no ministério da agricultura sif/dipoa com selo de inspeção, rótulo da indústria em embalagem primária individual integra em polietileno, contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade. corte de carne em iscas/tiras com peso líquido de 1kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas		KG	3.000	31,06	93.180,00
<b>00034</b>	00034	00058378	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE 1KG carne de frango coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal; embalagem contendo no mínimo 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		EMBLG	4.000	12,35	49.400,00
<b>00035</b>	00035	00056388	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS sem gordura aparente. sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do		KG	8.000	17,47	139.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.					
00036	00036	00000740	CEBOLA BRANCA DE CABECA IN NATURA cebola branca; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas, entrega em embalagem em pacote de 2 kg		KG	6.000	5,71	34.260,00
00037	00037	00057209	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA EM FLOCOS erva desidratada (allium fistulosum), pura, constituída de folhas sãs e limpas. em flocos. sem umidade. acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de seis meses a contar da entrega. embalagem de 10 gramas.		PCT	20.000	3,96	79.200,00
00038	00038	00046457	CHARQUE BOVINO SALGADO curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes 500 g, temperatura ambiente. a embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, validade e fabricação.		PCT	2.000	21,17	42.340,00
00039	00039	00047306	COCO RALADO NAO ADOCADO coco ralado, seco e sem açúcar, procedente de frutos sãos e maduros. não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. de cor branca. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 100g.		PCT	2.000	3,74	7.480,00
00040	00040	00060636	COENTRO EM FOLHAS DESIDRATADO PURO produto obtido a partir da desidratação a erva fresca, constituído de folhas sãs, limpas e secas, com aroma e características organolépticas próprias. isenta de aditivos. com rotulagem conforme a legislação vigente. acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica e hermeticamente vedada contendo 20 g.		PCT	600	5,08	3.048,00
00041	00041	00056381	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO 500G colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de 500 g; e suas condições deverão estar de acordo com resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação		PCT	2.000	4,85	9.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vigente.					
<b>00042</b>	00042	00000772	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	6.000	13,99	83.940,00
<b>00043</b>	00043	00061027	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SEM ACUCAR produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; ingrediente: tomate. isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso mínimo de 190g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	4.000	2,61	10.440,00
<b>00044</b>	00044	00061025	FARINHA DE AVEIA farinha de aveia integral. ingrediente: farinha de aveia integral. isento de impurezas, matérias e odores estranhos. embalagem: caixa com 165 e/ou 170 gramas. rotulagem conforme a legislação vigente.		EMBLG	200	5,26	1.052,00
<b>00045</b>	00045	00059796	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento; parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1. acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	8.000	5,49	43.920,00
<b>00046</b>	00046	00000819	FARINHA DE TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico;		KG	5.000	5,28	26.400,00
<b>00047</b>	00047	00004421	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a		KG	15.000	7,10	106.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			contar da entrega, em embalagem de 01 kg;					
00048	00048	00057222	FEIJAO PRETO feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg.		PCT	6.000	9,04	54.240,00
00049	00049	00028711	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO COM 125G com alto poder fermentativo e uniformidade de acao, para preparo de pao. nao devera apresentar necessidade de armazenamento refrigerado, embalagem com 125g.		UN	1.500	8,76	13.140,00
00050	00050	00051027	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G fermento químico em pó com aspecto, cor, odor e sabor característico. isento de impurezas e umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: apropriada, atóxica e lacrada com capacidade de 100 gramas. descrição dos gêneros alimentícios constantes no processo nº 23448/2018, agricultura familiar.		UN	2.000	3,38	6.760,00
00051	00051	00046456	FILE DE POLACA DO ALASCA CONGELADO produto obtido da secção longitudinal de peixes da espécie theragra chalcogramma (polaca do alaska), íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. os filés deverão apresenta-se livres de espinhas, peles, escamas ou resíduos de vísceras, ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual para garantir a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente que trata de produtos de origem animal. deverá conter selo sif/dipoa, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, número do lote, número do registro do produto no órgão competente, informação nutricional. será tolerada a variação de até 10,0% (dez por cento) no peso líquido do produto desglaciado em relação ao peso do produto glaciado. embalagem primária individual integra em polietileno pesando 1 kg.		PCT	3.000	37,80	113.400,00
00052	00052	00060656	FOLHAS DE LOURO 4 G folhas de louro, 4g, desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos		PCT	1.000	3,55	3.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de acordo com a legislação vigente. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
<b>00053</b>	00053	00012134	FUBA DE MILHO EMBALAGEM 1KG fuba de milho amarelo novo ,moído, em pó, refinado,isento de sujidades,homogeno,solto ,enriquecido com ácido fólico, embalagem de 1 kg		KG	6.000	4,35	26.100,00
<b>00054</b>	00054	00060616	HAMBURGUER BOVINO. hambúrguer; carne bovina moída, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando entre 55 a 60 g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas;embalado individualmente em saco plástico de polietileno, atóxico,resistente, termosoldado, acondicionados em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		UN	6.000	1,87	11.220,00
<b>00055</b>	00055	00060617	HAMBURGUER DE FRANGO hambúrguer; carne de frango, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando entre 55 a 60 g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado individualmente em saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termosoldado, acondicionados em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória		UN	6.000	1,83	10.980,00
<b>00056</b>	00056	00060618	HAMBURGUER MISTO BOVINO E FRANGO hambúrguer misto de carne bovina moída e frango, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando entre 55 a 60 g por unidade;		UN	6.000	1,89	11.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado individualmente em saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termosoldado, acondicionados em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória					
<b>00057</b>	00057	00046445	LEITE DE COCO natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas e larvas. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característico. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: vidros apropriados com 200 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes.		UN	4.000	5,98	23.920,00
<b>00058</b>	00058	00059807	LEITE DE SOJA EM PÓ NATURAL leite em pó instantâneo à base da proteína isolada de soja - enriquecida com ferro e vitaminas; isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten envasado em recipientes hermético e lacrado, embalagem lata com 300g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		LT	100	27,39	2.739,00
<b>00059</b>	00059	00060244	LEITE DE SOJA EM PÓ NATURAL PACOTE especificação: leite em pó instantâneo à base da proteína isolada de soja - enriquecida com ferro e vitaminas; isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten envasado em recipientes hermético e lacrado, embalagem pacote com 300g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	100	29,06	2.906,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00000886	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE 400G leite em pó integral, instantâneo, conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não rançoso, sem adição de sacarose (açúcar).		PCT	35.000	13,64	477.400,00
00061	00061	00061023	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura cif/dipoa, estar de acordo com a nta 02 e 79 (decreto 12.486/78), rdc nº 259 de 20/09/2002, rdc nº 429 de 08/10/2020 e resolução cd/fnde nº 26 de 17/06/2013. ingredientes: leite integral, enzima lactase. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 200 a 400 gramas. embalagem secundária: embalagem que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica e resistente		UN	300	21,69	6.507,00
00062	00062	00061024	LEITE EM PO VEGETAL DE ARROZ leite de arroz em pó natural - isento de glúten e lactose, sem traços de leite e soja, sem adição de açúcares, enriquecido com vitaminas e cálcio; embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com aspecto uniforme e sem grumos, não violada, que garanta a integridade do produto; com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade; número do lote; informação nutricional; quantidade do produto. isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas; embalagem de 200g a 300g.		UN	100	20,22	2.022,00
00063	00063	00047548	LIMAO IN NATURA SEM DANIFICACOES FISICAS in natura, boa aparência, casca de cor verde. sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho.		KG	500	5,25	2.625,00
00064	00064	00056383	LINGUICA MISTA FINA DEFUMADA KG linguica mista fina defumada em gomos, sem		KG	2.000	23,36	46.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pimenta, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal. registrado no ministério da agricultura. embalagem primária de polietileno de 2,5 kg. embalado à vácuo.					
<b>00065</b>	00065	00056385	MACA KG fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser saudáveis, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.		KG	15.000	10,06	150.900,00
<b>00066</b>	00066	00058362	MACARRAO DE LETRINHAS 500G macarrão de letrinhas. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e ovos; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. validade mínima: 8 meses contados da data de entrega. pacotes com 500 g do produto.		PCT	4.000	5,47	21.880,00
<b>00067</b>	00067	00059817	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS COM 500GR massa tradicional. contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e ausência de corantes artificiais. embalagem plástica, transparente, íntegra, sem perfurações, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de matérias terrosas, parasitas ou larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	3.000	4,22	12.660,00
<b>00068</b>	00068	00021969	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	6.000	4,71	28.260,00
<b>00069</b>	00069	00014262	MACARRAO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS COM 500GR massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	17.000	4,39	74.630,00
<b>00070</b>	00070	00041271	MANGA TOMMY ATKINS IN NATURA manga tomy atkins, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie,		KG	300	5,92	1.776,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.					
<b>00071</b>	00071	00057210	MANTEIGA COM SAL manteiga com sal, de primeira qualidade. composto por creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. cor clara e uniforme. com odor e sabores característicos. sem gordura trans. embalagem: pote com 200 gramas. com selo de inspeção do órgão competente. rotulagem conforme a legislação vigente.		POT	2.000	8,83	17.660,00
<b>00072</b>	00072	00058721	MARGARINA CREMOSA COM SAL produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação livre de gordura trans. pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gramas.		UN	2.000	8,66	17.320,00
<b>00073</b>	00073	00058374	MELAO melão amarelo com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	400	7,29	2.916,00
<b>00074</b>	00074	00047312	MILHO EM GRAO BRANCO PARA CANJICA canjica de milho branco, tipo 1, com 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 500 g.		PCT	1.000	5,65	5.650,00
<b>00075</b>	00075	00047311	MILHO EM GRAO PARA PIPOCA milho para		PCT	2.000	7,33	14.660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pipoca, em grãos, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 500g.					
00076	00076	00058356	MILHO VERDE EM CONSERVA milho verde em conserva sem adição de sal, açúcar e sem glúten, sachê de 170 g, somente milho e água. na embalagem deve constar identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de dois meses, número de lote. validade mínima de dois meses fechado e após abertura da embalagem, máximo de dois dias.		EMBLG	5.000	3,43	17.150,00
00077	00077	00047073	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO COM 900ML óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. isento de impurezas, sujidades e ranço. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica com capacidade de 900ml.		UN	20.000	7,32	146.400,00
00078	00078	00057211	OREGANO DESIDRATADO erva desidratada (origanum vulgare, l), pura, constituída de folhas sãs e limpas. acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de seis meses a contar da entrega. embalagem de 20 a 100g.		PCT	3.000	4,15	12.450,00
00079	00079	00057218	OVOS BRANCO ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.		DUZ	12.000	7,72	92.640,00
00080	00080	00058348	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400 g, rico em fibras e livre de gorduras trans. fatia com peso médio de 25 g, sendo está com 66 kcal, 12 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas. apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve		EMBLG	2.000	8,65	17.300,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. deve atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. deve constar na embalagem: lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. deve apresentar data de validade mínima de sessenta dias e após abertura da embalagem mínimo de sete dias.					
<b>00081</b>	00081	00058349	PAO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE FATIADO produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, sem lactose, embalagem de 450 g, fonte de fibras e livre de gorduras trans, fatia com peso médio de 25 g, sendo a mesma com 119 kcal, 23 g de carboidratos, 4,3 g de proteínas. apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. deve atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. deve constar na embalagem: lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. deve apresentar data de validade mínima de sessenta dias e após abertura da embalagem mínimo de sete dias.		EMBLG	2.000	9,08	18.160,00
<b>00082</b>	00082	00060646	PAO DE HAMBURGUER pão de hambúrguer; arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor: característico, odor: característico. em perfeito estado de conservação. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado com capacidade de 04 (quatro) à 10 (dez) pães e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.		EMBLG	4.500	8,10	36.450,00
<b>00083</b>	00083	00060659	PASTA DE ALHO produto obtido a partir de		UN	1.000	7,66	7.660,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			alho natural moído, devendo conter em sua formulação, o mínimo de 75% de alho e o máximo de 25% de sal refinado. o purê de alho deverá ser preparado com bulbos são, limpos, maduros, descascados e moídos até a consistência de purê, seguindo padrões microbiológicos estabelecidos pela rdc nº 12, de 02/01/01. embalagem de 200 a 400g. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega.					
<b>00084</b>	00084	00058351	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos, torrados e moídos por processos de moagem superfino. isento de sabores adicionados (chocolate, cacau, avelã, café, coco ralado, dentre outros) açúcares, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. isento de cascas, películas, fungos e sujidades. o produto deve possuir odor e sabor naturais. embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com volume mínimo de 450 g. recomendações de armazenamento. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. validade de 8 meses na data de entrega.		EMBLG	2.000	19,83	39.660,00
<b>00085</b>	00085	00000987	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM INSPECAO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	20.000	12,97	259.400,00
<b>00086</b>	00086	00038349	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	2.000	17,57	35.140,00
<b>00087</b>	00087	00058370	PERA pera willians, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com peso médio entre 120 a 135 gramas; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica contendo etiqueta com a		KG	400	12,47	4.988,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			identificação e peso do produto.					
00088	00088	00014264	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM DE 520G em embalagem de 520 gramas; embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme, aroma agradável compatível ao produto desejado.		UN	10.000	4,13	41.300,00
00089	00089	00061026	POLPA DE TOMATE SEM ACUCAR produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; ingrediente: tomate. isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso mínimo de 300g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	4.000	3,37	13.480,00
00090	00090	00058369	QUEIJO MINAS queijo tipo minas meia cura. elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo a, coalho e sal. textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. embalagem de 450 a 500 gramas. processo de maturação máxima de 15 dias. produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à anvisa e certificado pelos órgãos competentes. entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. baixo percentual de gordura total e saturada. isento de glúten e gordura trans.		EMBLG	200	32,98	6.596,00
00091	00091	00046454	SAGU fécula de mandioca granulada. apresentação: formato de pequenas pérolas. utilização: empregado em receitas doces. isenta de sujidades, parasitas e larvas. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado pesando 500 gramas.		PCT	1.000	9,69	9.690,00
00092	00092	00013763	SAL IODADO REFINADO PACOTE 1KG produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 kg;		KG	6.000	1,96	11.760,00
00093	00093	00057213	SARDINHA EM OLEO sardinha, em conserva em óleo comestível. contendo no máximo os seguintes ingredientes (no máximo):		LT	6.000	5,37	32.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. rotulagem de acordo com resolução vigente. embalagem com sistema de abertura fácil que não necessite de abridor; sem marcas de pressão, impacto, ou sinais de ferrugem, com 125 gramas.					
00094	00094	00060639	SUCO DE LARANJA RECONSTITUIDO suco de laranja reconstituído (água e suco de laranja 100%). sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo entre 900 ml a 1,5 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	5.000	10,79	53.950,00
00095	00095	00060640	SUCO DE MACA RECONSTITUIDO suco de maçã reconstituído. sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. ingredientes apenas água e suco de maçã concentrado. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo entre 900 ml a 1,5 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	5.000	10,33	51.650,00
00096	00096	00057214	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL suco de uva tinto integral. produzido com uva isabel ou bordô. sem adição de açúcares. sem adição de água. sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo 1,35 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	10.000	13,45	134.500,00
00097	00097	00060614	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL. suco de uva tinto integral. produzido com uva isabel ou bordô. sem adição de açúcares. sem adição de água. sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo 900 ml. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	15.000	12,12	181.800,00
00098	00098	00060644	TAMARA SECA SEM CAROCO fruto da tamareira (phoenix dactylifera), acondicionados em embalagens de primeiro uso e livres de materiais de solo, impurezas e		PCT	200	21,93	4.386,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			resíduos vegetais. pronta para o consumo. embalada em saco plástico, atóxico, resistente, devidamente rotulado, com capacidade para 250 a 500 gramas. produto com no mínimo 12 meses de validade.					
<b>00099</b>	00099	00047074	TAPIOCA FARINHA GRANULADA 500G primeira qualidade, classe granulada. produto in natura, produzido a partir da mandioca adequada para consumo, de casca limpa e sem resíduos de terra. não senescente. ausência de substâncias estranhas, com garantia de qualidade higiênico-sanitária durante a produção. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 500 gramas.		PCT	1.000	7,42	7.420,00
<b>00100</b>	00100	00021967	TRIGUILHO 500G trigo tipo triguilho para preparo de kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.		PCT	2.000	6,88	13.760,00
<b>00101</b>	00101	00058355	UVA-PASSA BRANCA SEM SEMENTE uva desidratada, branca, sem adição de açúcar, sem semente, livre de fungos. embalagem plástica, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500 g.		PCT	3.000	23,11	69.330,00
<b>00102</b>	00102	00057216	UVA PASSA SEM SEMENTE uva desidratada, sem adição de açúcar. acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica. rotulagem conforme a legislação vigente. embalagem com 500 gramas.		PCT	3.000	12,75	38.250,00
<b>00103</b>	00103	00058354	UVA SEM SEMENTE uva sem semente. o produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. deverá atender os padrões microbiológicos de acordo com o recomendado pelos órgãos competentes. embalagem primária de material poli (terafalato de etileno), para manter a integridade da fruta, com capacidade de 500 gramas.		EMBLG	500	11,66	5.830,00
<b>00104</b>	00104	00051021	VINAGRE DE ALCOOL fermentado acético de álcool, com embalagem plástica contendo 750ml, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4%.		UN	4.000	3,36	13.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO IV**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXX.**

**ID CidadES: 2024.019E0700001.01.0005**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, Nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29.702-060, por intermédio do seu Prefeito, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da matrícula funcional Nº 012233, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX, XXXXX-XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) (qualificação), o (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXX**, com fulcro normas da Lei Nº 14.133/2021 e Lei Nº 11.947/2009 e alterações posteriores e tendo em vista a **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, devidamente homologado pela autoridade competente, de acordo com o Processo Administrativo Nº **029640/2023**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortaliças, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 O Anexo I do Presente Contrato.

#### **2 DOS VALORES:**

2.1 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

2.2 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx ( xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos )**, conforme tabela de preços constante do Anexo I.

### 3 **DA VIGÊNCIA**

prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

### 4 **DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

#### 4.1 **Condições de Entrega:**

4.1.1 A Contratação deverá acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução n° 6, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

4.1.1.1 Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente. Os produtos de origem animal, carnes congeladas, deverão ser apresentados com SIF, SIE, ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989. A entrega dos produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar contidos neste presente requerimento.

4.1.1.2 A entrega dos produtos adquiridos observará os critérios a seguir:

4.1.1.2.1 A entrega de produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração;

4.1.1.2.2 O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor;

4.1.1.2.3 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da SUMAE, conforme cronograma de entrega;

4.1.1.2.4 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando: embalagens originais do produto e marca licitada;

4.1.1.2.5 Todos os produtos serão criteriosamente analisados no ato da entrega por servidores (nutricionistas e armazenistas) da SUMAE, podendo ocorrer o não aceite, caso não atendam às especificações do edital e do contrato, por exemplo: valor unitário, marca do produto, qualidade, prazo de validade e quantidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.1.1.2.6 A substituição de um produto licitado só será permitida após análise do produto a ser substituído devendo a amostra do mesmo ser apresentada à secretaria solicitante no mínimo 5 (cinco) dias antes da data programada para entrega da parcela;

4.1.1.2.7 Para aprovação do produto substitutivo, não será permitido alteração do valor unitário, data de validade, quantidade e valor total pactuado no contrato;

4.1.1.2.8 Caso não seja aprovado o produto substitutivo, a empresa deverá entregar o produto pactuado no contrato, sob pena das sanções cabíveis.

#### **4.2 Recebimento:**

4.2.1 Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no Almoarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, de segunda a sexta feira das 7 h as 15 h, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital e as amostras apresentadas e aprovadas.

4.2.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

4.2.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo ou não atendam as exigências do objeto licitado, ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2.4 O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário conforme discriminado na proposta.

4.2.5 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

#### **4.3 Gestão do Contrato:**

4.3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei número 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

4.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

providências que devam ser cumpridas de imediato e o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4 Fiscalização:**

4.4.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.4.2 Para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso da realização do Contrato foi designado o servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054.

#### **4.5 Fiscalização Técnica**

4.5.1 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.2 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.4 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

4.5.6 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **4.6 Fiscalização Administrativa:**

4.6.1 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

#### **4.7 Gestor do Contrato:**

4.7.1 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.2 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.3 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei número 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.6 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhadas dos documentos exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

6.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 6.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 6.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 6.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 6.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 6.2 A contratada deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: nfe@colatina.es.gov.br.
- 6.3 O pagamento só será realizado:
- 6.3.1 Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- 6.3.2 Laudo de Conferência e recebimento dos gêneros alimentícios pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos na SUMAE (Superintendência Municipal de Alimentação Escolar).
- 6.3.3 Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
- 6.3.4 Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almojarifado;
- 6.3.5 Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.
- 6.3.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 6.3.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 6.3.8 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 6.3.9 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.3.10 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.3.11 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.3.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3.14 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.3.15 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.3.15.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6.3.15.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.3.16 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **7 DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a contar da data do início da vigência, utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.4.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

7.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

8.1.9 Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.10 A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

vencedora;

9.1.8 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

9.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## 10 **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## 12 **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13 **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

13.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

## 14 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

14.1.1 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE (PNACN);

14.1.2 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000002 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - CRECHE (PNACN);

14.1.3 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PRÉ-ESCOLA PNAPN;

14.1.4 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

14.1.5 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ATEND EDUC ESPECIAL AEE;

14.1.6 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255200000008 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - RENDIMENTOS BANCÁRIOS;

14.1.7 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;

14.1.8 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

14.1.9 **Dotação orçamentária:** 1000011230600152074 - **Elemento de despesa:** 33903000000 - **Ficha:** 0196 - **Fonte de recurso:** 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

## 15 **DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 16 **ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 Os acréscimos e as supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei Nº 14.133 de 2021.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 17 **PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 18 **FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

_____	_____
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____	_____
<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>